



LEIS E IMPOSTOS + MEI



Sebrae na sua Empresa

FICHA TÉCNICA

© 2020. Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais – Sebrae Minas

TODOS OS DIREITOS RESERVADOS

É permitida a reprodução total ou parcial, de qualquer forma ou por qualquer meio, desde que divulgada a fonte.

INFORMAÇÕES E CONTATOS

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais – Sebrae Minas

Unidade de Relacionamento com Clientes

Av. Barão Homem de Melo, 329, Nova Granada – CEP 30.431-285 - Belo Horizonte - MG.

Telefone 0800 570 0800 Home: www.sebrae.com.br/minasgerais

SEBRAE MINAS

Presidente do Conselho Deliberativo
ROBERTO SIMÕES

Superintendente
AFONSO MARIA ROCHA

Diretor de Operações
MARDEN MÁRCIO MAGALHÃES

Diretor Técnico
JOÃO CRUZ REIS FILHO

Unidade de Relacionamento com Clientes
Gerente | MÔNICA XAVIER SEGANTINI DE CASTRO
Equipe Técnica | ANY MYUKI WAKABAYASHI | DÉBORA CONCEIÇÃO DE SOUZA | ROGÉRIO ANDRADE SALLES

Autoras | LAURANA SILVA VIANA | VIVIANE SOARES DA COSTA

Coautora | MARIANA DINIZ VAZ DE OLIVEIRA

Unidade de Marketing e Comunicação
Gerente | LEONARDO IGLESIAS RIBEIRO

Equipe Técnica I MÁRCIA DE PAULA DA FONSECA

RDB CRIATIVIDADE PARA INOVAÇÃO
Coautores | DIOGO MACENHAN RODRIGO DE BARROS

S443 Sebrae na sua Empresa: Leis e Impostos + MEI. Belo Horizonte: SEBRAE/MG, 2020. 32p.: il.

1. Leis. 2. Impostos I. Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais. II. Título.

CDU: 316.46

CONHECER SOBRE LEIS E
IMPOSTOS + MEI É ESSENCIAL



Você está usando a legislação a favor do seu negócio? Assim como você se preocupa em planejar as finanças e as vendas do seu negócio, é muito importante também ficar de olho no **planejamento jurídico e tributário**. Dessa forma, sua empresa pode ser mais eficiente, e você pode desenvolver as suas atividades de forma madura e profissional.

O objetivo não é que você “seja um especialista em Direito”, mas que “conheça bem o seu próprio negócio nos aspectos jurídico e tributário”.

Vamos testar seus conhecimentos sobre o assunto?

Responda às seguintes perguntas sobre o seu negócio:

- O local onde sua empresa funciona atende às exigências do seu município?
- Qual a forma jurídica de sua empresa?
- Qual o enquadramento tributário do seu negócio?
- Você registrou a marca do seu negócio ou produto?
- Se você tem sócios(as), essa relação tem um contrato em que constam as obrigações e direitos de cada um?
- Você tem empregados(as), estagiários(as) ou terceirizados(as)? Você tem cumprido todas as obrigações com essas pessoas?
- Você atende ao Código de Defesa do Consumidor, para proteger tanto sua empresa quanto seus clientes?

AQUI VOCÊ ENCONTRARÁ



- Informações relevantes para você desenvolver uma “visão jurídica” do seu negócio
- As formas jurídicas e suas implicações
- As principais características de cada regime tributário
- As obrigações do MEI

Você não sabe responder a algumas dessas perguntas?
Tudo bem, fique tranquilo.

Aqui você tem um **apoio** técnico e consultivo para a sua empresa. Além de informações, trouxemos um material útil e aplicável. Fique à vontade para rabiscar, fazer as atividades e interagir com todo o conteúdo!

Mas lembre-se de que você deve acompanhar constantemente as informações sobre legislação, que podem sofrer alterações e impactar diretamente o seu negócio.

Queremos que sua empresa prospere e o Sebrae está com você!

SUMÁRIO

1. POR QUE SABER SOBRE LEIS E IMPOSTOS + MEI É IMPORTANTE?	7
1.1. Localização x Atividade Empresarial	7
1.2. Forma Jurídica	7
1.3. Regime Tributário	9
1.4. Registro de Marca	10
1.5. Sociedade - Direitos e Deveres	11
1.6. Relação com Empregados, Estagiários e Terceirizados	11
1.7. Relação com Consumidores	12
2. COMO CONHECER SOBRE LEIS E IMPOSTOS + MEI PODE TE AJUDAR?	14
3. O QUE A SUA EMPRESA PODE FAZER?	14
3.1. Mantenha-se sempre Atualizado	14
3.2. Se você é MEI, está em dia com as suas Obrigações?	15
3.2.1. Notas Fiscais	16
3.2.2. Inscrição Municipal e/ou Estadual	17
3.2.3. Nota Fiscal de Compra	18
3.2.4. Boleto Mensal (DAS)	18
3.2.5. Parcelamento	20
3.2.6. Relatório Mensal de Receitas Brutas	21
3.2.7. Declaração Anual de Faturamento	22
3.2.8. Desenquadramento do Regime MEI	24
3.2.9. Empregado	27
4. CONCLUINDO	29
5. PARA IR MUITO MAIS ALÉM	29

POR QUE SABER SOBRE LEIS, IMPOSTOS + MEI É IMPORTANTE?

Existe um conjunto de leis, regras e normas que devem ser seguidas para tornar possível a sua jornada empreendedora! Para conduzir o seu negócio de forma correta, é preciso conhecer esses aspectos.

Você deve prestar muita atenção a alguns deles:

1.1. LOCALIZAÇÃO X ATIVIDADE EMPRESARIAL

O ideal é que você procure a prefeitura de sua cidade antes de registrar sua empresa para saber se o local e a atividade que pretende exercer são permitidos.

Mas, se você não fez isso antes, é hora de procurar o município e verificar se é preciso fazer alguma adaptação de lugar ou atividade para continuar funcionando. Se isso não for feito, você pode correr o risco de ter sua empresa fechada, portanto fique de olho!

Além de atender às normas de localização do seu município, é imprescindível que você obtenha as licenças e registros específicos e necessários para o exercício de sua atividade empresarial. Essas exigências não são estabelecidas apenas por leis, mas também por normas de Agências Reguladoras, Conselhos Regionais, Sindicatos e demais entidades de classe.

1.2. FORMA JURÍDICA

Cada tipo de empresa apresenta características que podem ou não ser compatíveis com sua forma jurídica. Por isso, é importante sempre avaliar se a forma jurídica escolhida ainda está adequada às características da empresa: ter ou não sócios, mudanças de faturamento, tipos de atividade, etc.

Vamos ver como funciona cada forma jurídica para que você verifique se ela ainda está adequada ao seu tipo de negócio?

EMPRESA INDIVIDUAL

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

- Ocupações ermitidas no Anexo XI da Resolução CGSN 140
- Faturamento anual de R\$81 mil/ano ou proporcional ao ano de abertura
- Não tem sócio nem filial
- Não pode ter outra empresa em seu nome
- Trabalha sozinho ou com a ajuda de um funcionário, que recebe o piso da categoria ou um salário mínimo
- Responde por todas as dívidas da empresa com o seu patrimônio pessoal

EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

- Atividade industrial, comercial ou prestação de serviços; exceto profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística
- Não tem limite de faturamento anual
- Não tem sócio
- Não pode ter outra Empresa Individual
- Não tem limite de funcionários
- Responde por todas as dívidas da empresa com o seu patrimônio pessoal

EMPRESA LIMITADA

SOCIEDADE LIMITADA

- Qualquer atividade é permitida, inclusive as financeiras
- Não tem limite de faturamento anual
- Deve ser constituída por duas ou mais pessoas
- Não tem limite de funcionários
- Responde pelas dívidas da empresa até o limite da sua participação no capital social (cotas)

EMPRESA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)

- Qualquer atividade é permitida, exceto as que devem ser constituídas como S.A.
- Não tem limite de faturamento anual
- Deve ser constituída por um único sócio (proprietário) titular de todas as cotas
- Não pode ter outra empresa como EIRELI
- Não tem limite de funcionários
- Capital social integralizado no valor de 100 salários mínimos
- Responde pelas dívidas da empresa até o limite do capital social (todas as cotas)

SOCIEDADE SIMPLES

- Atividade de natureza científica, literária ou artística
- Não tem limite de faturamento anual
- Deve ser constituída por duas ou mais pessoas para exercerem a sua atividade profissional, prestada por elas mesmas
- Não tem limite de funcionários
- Responde pelas dívidas conforme especificado no estatuto social

1.3. REGIME TRIBUTÁRIO

O regime tributário de sua empresa tem impacto direto nas finanças do seu negócio, afinal de contas, se essa escolha não tiver sido feita considerando-se as características do seu negócio, você pode perder dinheiro pagando mais impostos do que o necessário.

Por isso, consulte seu contador e verifique se o regime em que está enquadrado atende suas necessidades.

Para conhecer um pouco como funciona cada um deles, fique de olho no esquema abaixo:

QUAL REGIME TRIBUTÁRIO É MAIS ECONÔMICO PARA VOCÊ?			
REGIME TRIBUTÁRIO	LIMITE DE FATURAMENTO ANUAL	QUANTO VOCÊ PAGA	INDICADO PARA
MEI	R\$ 81 mil	Impostos em valores fixos, com pagamento em uma única guia (DAS), devidos ainda que não haja faturamento (INSS = 5% do salário mínimo vigente, ICMS = R\$ 1,00 e/ou ISS = R\$ 5,00). Impostos federais zerados, lembrando que, no caso de compras realizadas fora do estado, pode haver a cobrança de impostos (diferença de alíquota).	Quem atende a todas as características de MEI
SIMPLES NACIONAL	R\$ 4,8 milhões	Os impostos (percentuais) são cobrados sobre o valor total das vendas da empresa, de acordo com seis faixas de faturamento estabelecidas em legislação própria. Esses percentuais são aplicados de acordo com as definições de cinco tabelas, considerando-se as atividades exercidas por cada negócio: comércio, indústria, locação de bens móveis e outras prestações de serviço.	Microempresas = faturam até R\$ 360.000,00 por ano Empresas de Pequeno Porte = faturam de R\$ 360.000,01 a R\$ 4.800.000,00
LUCRO PRESUMIDO	R\$ 78 milhões	Os percentuais dos impostos CSLL e IRPJ são cobrados sobre o lucro estimado do negócio, calculado de forma percentual para cada tipo de atividade: comércio e indústria (8%), serviço de transporte – exceto de cargas (16%) – e prestação de serviço (32%). Já o PIS e a COFINS (3,65%) são calculados sobre o valor total das vendas do negócio (faturamento), sem nenhum tipo de abatimento ou desconto.	Empresas com grande margem de lucro, acima dos percentuais citados (32%, 16% ou 8%, dependendo de cada atividade)
LUCRO REAL	Sem limite	Os percentuais dos impostos CSLL e IRPJ são calculados sobre o lucro concreto (real) do negócio. Já o PIS e a COFINS (9,25%) são cobrados sobre o valor total das vendas do negócio (faturamento), mas pode haver descontos de crédito e débito de impostos em algumas situações.	Empresas com custo operacional alto e margem de lucro baixa

Perceba que ter o regime tributário adequado à realidade da sua empresa pode fazer com que você reduza custos com pagamento de tributos. A **redução legal** do pagamento de impostos por meio do planejamento tributário é chamada de **elisão fiscal**.

De tempos em tempos, reveja o seu enquadramento tributário e tome as melhores decisões para seu negócio!

1.4. REGISTRO DE MARCA

Registrar a **marca** da sua empresa significa ter a garantia sobre o uso de um nome, um sinal visual ou mesmo uma figura. É ela que identifica e distingue sua empresa, seu produto ou mesmo destaca o seu serviço, além de ser parte do seu patrimônio empresarial.

Tão importante como registrar sua empresa (CNPJ) é registrar também sua marca para evitar que outras pessoas a utilizem indevidamente, sem sua permissão.

Se você ainda não fez esse processo, pode, inclusive, cair em uma situação em que tenha que abrir mão do nome que já utiliza e pelo qual seus clientes te reconhecem porque outra pessoa o registrou antes de você.



O registro deve ser feito no **Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI)**, e o processo é totalmente online, por meio do site <https://www.gov.br/inpi/pt-br>. Uma vez registrada, a marca poderá ser explorada por 10 (dez) anos, prorrogáveis por igual período.

Para mais esclarecimentos sobre documentos, preços, classificação e outros assuntos pertinentes ao registro da marca, é aconselhável que você consulte diretamente o INPI.

Antes de tomar a decisão de registrar sua marca, faça uma consultoria de marketing para analisar se ela de fato representa o que sua empresa faz. **Conte com o Sebrae para fazer essa análise!**

1.5. SOCIEDADE: DIREITOS E DEVERES

Seus direitos e deveres em relação à sociedade devem ser descritos no contrato social, que deve conter, além do que é exigido por lei, cláusulas livremente estipuladas para constituir, manter e até terminar a sociedade.

Se o contrato não definiu essas cláusulas livres, nunca é tarde para fazer essas definições e rever o contrato social da empresa para evitar problemas futuros.

Leia seu contrato social e veja se foi definido como agir nos seguintes casos:

- a) Saída de um sócio que, por exemplo, passou em concurso público, teve de se dedicar a outra empresa, vai mudar de cidade, etc.
- b) Conflitos sobre a responsabilidade de cada um no negócio, por exemplo, quem é responsável por cada atividade/setor da empresa.
- c) Pensamentos diferentes em relação aos rumos do negócio. Exemplo: expansão, mudança de segmento, atuar no mercado externo (exportação), etc.
- d) Se alguém falecer, como ficará a sociedade: o que vai ser deixado para os herdeiros, um familiar pode tomar o lugar da pessoa, como será definida a entrada de outro sócio, etc.

Se você não tem cláusulas que definem como vocês devem agir nessas ou em outras situações, converse com seus sócios, reveja o contrato e busque a ajuda de um(a) advogado(a) para alterar o que for necessário.

1.6. RELAÇÃO COM EMPREGADOS, ESTAGIÁRIOS E TERCEIRIZADOS

Tenha em mente que esses profissionais, dentro de sua empresa, são essenciais para o bom funcionamento do seu negócio.

Então, para evitar desentendimentos e que essa relação fique estremecida, é importante observar, dentre outras questões, o que a legislação estabelece para cada tipo de contratação. Por isso a **Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)**, a **Lei do Estágio** e a **Lei da Terceirização** precisam ser seguidas à risca para evitar qualquer tipo de penalidade para sua empresa.



SAIBA MAIS

Você sabe o quanto seu empregado custa para o seu negócio?
Realiza todos os recolhimentos necessários?

Para ter essas respostas, você pode contar com duas tabelas do Sebrae:

Tabela de cálculo do custo do empregado - Optantes pelo Simples

Tabela de cálculo do custo do empregado - Microempreendedor Individual (MEI)

Outro ponto em que você deve sempre ficar de olho é nos Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho. Em geral, eles são atualizados anualmente e podem ter mudanças importantes em relação a questões como valor salarial, plano de saúde, previdência privada, bolsas de estudos, entre outros. Para se atualizar quanto a essas informações, procure o Sindicato da categoria profissional de seus empregados ou a Secretaria do Trabalho.

1.7. RELAÇÃO COM CONSUMIDORES

Seguir as exigências do **Código de Defesa do Consumidor (CDC)** é importante para garantir segurança e transparência na relação com seus clientes. Além disso, atender a essas normas evita penalidades dos órgãos

fiscalizadores de consumo (Procons, Movimentos Sociais e Ministério Público, por exemplo).

Olhe para seu negócio e veja se você está atendendo a algumas das instruções do CDC:

- Controla seu estoque de forma que se verifique a data de vencimento e a qualidade de seus produtos para retirá-los da prateleira sempre que necessário?
- Caso trabalhe com produtos ou serviços nocivos ou perigosos, tem o cuidado de colocar à venda e orientar sobre o uso adequado ou isolar a área onde o serviço está sendo prestado?
- Se vende produtos importados, você procura ter a versão em português dos rótulos e informações de uso?
- Toma cuidado com a forma como divulga seus produtos ou serviços para evitar que ela transmita mensagens diferentes da realidade? Divulgar imagens que mostrem tamanho, qualidade ou aparência diferente da realidade é propaganda enganosa, e isso pode prejudicar o seu negócio.
- Evita que suas divulgações ou promoções obriguem seu cliente a comprar um produto junto com outro (venda casada)?
- Fica atento para não definir quantidade mínima ou máxima de produtos por cliente?
- Toma cuidado ao vender produtos que tenham os
- registros necessários nos órgãos competentes: ABNT, Inmetro, Ministério da Agricultura, Anvisa, etc.?
- Tem política de trocas e de desistências que atendam às exigências do Código de Defesa do Consumidor?
- Deixa, em local visível e de forma clara, os valores do produto/ serviço e as formas de pagamento aceitas por sua empresa?

Caso você perceba que não está atendendo a essas ou outras definições do CDC, fique atento! Mesmo que você não tenha culpa diretamente, seu cliente poderá exigir que você ou seus fornecedores assumam e resolvam qualquer dano ou problema que tenham com seus produtos ou serviços.

COMO CONHECER SOBRE LEIS, IMPOSTOS + MEI PODE TE AJUDAR?

Ter conhecimento sobre a legislação que regulamenta o funcionamento do seu negócio é fundamental para evitar multas e penalidades que podem, inclusive, causar o fechamento do estabelecimento.

Saber se a forma jurídica adotada é a mais adequada para sua realidade e o regime tributário é o que possibilita menor custo com impostos pode fazer toda a diferença para a permanência da sua empresa no mercado.

O QUE VOCÊ E A SUA EMPRESA PODEM FAZER?

3.1. MANTENHA-SE SEMPRE ATUALIZADO(A)!

A legislação brasileira é dinâmica e está sujeita a alterações constantes para se adaptar à realidade dos negócios e atender às mudanças que acontecem no mercado.

Por isso é importante e indispensável que você solicite às autoridades fiscais informações atualizadas sobre as exigências legais necessárias para manter a sua empresa sempre em dia com as obrigações, principalmente as fiscais e tributárias.



SAIBA MAIS

Para conhecer melhor a legislação aplicável ao seu negócio, consulte os manuais do Sebrae referentes ao seu setor ou ramo de atuação.

Como montar um comércio

Como montar uma indústria

Como montar empresa de serviço

3.2. SE VOCÊ É MEI, ESTÁ EM DIA COM SUAS OBRIGAÇÕES?

Você conhece as principais obrigações que tem após sua formalização como MEI?

Vamos, então, fazer um pequeno teste para identificar quanto você está em dia com as obrigações do seu negócio.

OBRIGAÇÃO	CUMPRE?	
	SIM	NÃO
Emitir notas fiscais, quando obrigatório		
Arquivar as notas fiscais de compra e venda		
Pagar a diferença de alíquota, quando compra de outro estado		
Pagar mensalmente o DAS		
Preencher mensalmente o Relatório de Receitas Brutas		
Enviar anualmente a Declaração de Faturamento (DASN)		
Cumprir as obrigações trabalhistas referentes ao(à) empregado(a)		

Se você não cumpre alguma dessas obrigações, é preciso ficar alerta! Deixar de cumpri-las pode impactar as finanças do seu negócio, fazer com que você seja excluído do regime MEI ou até causar o cancelamento do seu CNPJ.

Para te ajudar a colocar o seu negócio nos trilhos e ficar em dia com suas obrigações, vamos conhecer cada uma delas!

3.2.1. Notas Fiscais

Como MEI você deve, **obrigatoriamente**, emitir nota fiscal de venda em três situações:

- a) Em todas as vendas de produtos e/ou nas prestações de serviços realizadas para pessoas jurídicas (empresas), de qualquer porte
- b) Sempre que seus(suas) clientes exigirem, ainda que sejam pessoas físicas e consumidores(as) finais (de acordo com o Código de Defesa do Consumidor)
- c) Quando as mercadorias forem transportadas até seu(sua) cliente: venda por comércio eletrônico, por exemplo

Para cada setor existe um tipo de nota diferente, então vamos conhecer cada uma das opções que você pode utilizar:

a) Ocupações de comércio, indústria e/ou transporte entre estados e municípios

- Nota Fiscal Avulsa eletrônica (NFA-e), emitida pelo site da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais (SIARE)
- Nota Fiscal eletrônica (NF-e) ou Nota Fiscal do Consumidor eletrônica (NFC-e), utilizando emissores de notas gratuitos ou pagos, habilitados pela Secretaria de Fazenda de Minas Gerais (SEFAZ)

b) Ocupações de prestações de serviço em geral*

- Bloco de Notas
- Nota Fiscal Avulsa
- Nota Fiscal eletrônica

* Para saber que tipos de notas são permitidos em seu município e quais os procedimentos necessários para utilizar cada um deles, procure a prefeitura local.

E atenção!

É preciso manter as notas fiscais de compras e vendas arquivadas pelo prazo mínimo de cinco anos, contados a partir da data de emissão.

Elas devem ser arquivadas em formato impresso caso seja uma nota fiscal de venda em bloco (prestação de serviço) ou avulsa (prestação de serviço, comércio, indústria ou transporte) ou ainda uma nota fiscal de compra emitida nesses formatos.

Caso se trate de notas fiscais de venda ou de compra eletrônica (comércio, indústria, transporte ou serviço), basta arquivá-las em formato digital (pdf ou xml), tendo o cuidado de mantê-las em mais de um local para evitar perdas por causa de problemas em seu computador ou pen drive ou mesmo o corrompimento do arquivo.

3.2.2. Inscrição Municipal e/ou Estadual

Você precisa de inscrição municipal e/ou estadual para que sua empresa possa emitir notas fiscais de acordo com o setor relacionado a suas ocupações. É por meio dessas inscrições que a prefeitura e o estado controlam o funcionamento da sua empresa e os impostos que devem ser pagos por ela.

Veja como consultar suas inscrições:

- Inscrição estadual:
<http://consultasintegra.fazenda.mg.gov.br/sintegra/>
- Inscrição municipal:
Você deve consultar o número na prefeitura de seu município. Caso ainda não tenha essa inscrição, o órgão te informará os procedimentos e prazos para a liberação do número.



SAIBA MAIS

Para saber como realizar esse procedimento, baixe o material "Passo a passo - aprenda a emitir notas fiscais como microempreendedor individual".



3.2.3. Nota Fiscal de Compra

Ao comprar mercadorias para revender, insumos para fabricação ou para utilizar em suas prestações de serviço, você precisa solicitar que seu fornecedor emita a nota fiscal de compra. Sabe por quê? Você precisará arquivá-las e comprovar que ficará dentro do limite de compras estabelecido por lei: até 80% do que vender a partir do segundo ano de funcionamento.

Além disso, precisa pagar a diferença de alíquota de ICMS sempre que comprar de outro estado que tenha percentual menor do que o praticada em Minas Gerais.

Esse valor precisa ser calculado pela empresa, e a emissão dos impostos para pagamento precisa ser realizada por meio de uma guia emitida na Secretaria de Estado de Minas Gerais (SEF).

Este é um assunto bem complexo mesmo. Por isso, em caso de dúvidas, é importante pedir ajuda a um(a) profissional de contabilidade. Esse(a) profissional é que tem o conhecimento técnico adequado para calcular* se é necessário realizar o pagamento da diferença e qual será o valor para cada caso.

DICA

Ao procurar esse(a) profissional para realizar o cálculo, é preciso ter em mãos a nota fiscal de compra do produto.

3.2.4. Boleto Mensal (DAS)

O pagamento dos impostos e da contribuição previdenciária é realizado por meio do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS), até o dia 20, e é referente ao mês anterior.

Veja como os valores são distribuídos de acordo com suas ocupações:

O QUE É PAGO?	VALOR	QUAIS OCUPAÇÕES PAGAM?
INSS (Previdência Social)	5% do salário mínimo vigente	Todas as ocupações
ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços)	R\$ 1,00	Comércio, indústria e transporte entre estados e municípios
ISS (Imposto Sobre Serviço)	R\$ 5,00	Prestação de serviços em geral

Você conhece quais são seus direitos com o pagamento do DAS em dia?

Pois é, a formalização dá a você e sua família o direito a alguns benefícios previdenciários, desde que mantenha os pagamentos em dia e tenha um número mínimo de contribuições (carência).

QUEM TEM DIREITO?	BENEFÍCIO	TEMPO DE CARÊNCIA (MESES)
Você (MEI)	Aposentadoria por idade	180
	Aposentadoria por invalidez	12
	Auxílio-doença	12
	Salário-maternidade	10
Sua família	Auxílio-reclusão	24
	Pensão por morte	A partir do primeiro pagamento em dia

Você sabe que tem mais de uma forma de pagar o boleto?

Entenda quais são elas:

- Boleto: pago em agência bancária ou casa lotérica
- Pagamento online: para saber como utilizar essa funcionalidade, procure o banco em que já possui conta.
- Débito automático: você deve incluir ou desativar essa opção no Portal do Empreendedor, até o dia 10 de cada mês, para que contemple o mês anterior. Mas fique alerta! Se tiver que se afastar pelo INSS, é preciso suspender esse tipo de pagamento enquanto durar o afastamento.



SAIBA MAIS

Para saber como realizar esse procedimento, baixe o material **“Passo a passo - aprenda a emitir as guias de pagamento mensal do MEI (DAS)”**.

Importante!

- a) Mesmo que sua empresa não tenha nenhuma venda durante o mês, o DAS deve ser pago normalmente.
- b) Em caso de afastamento pelo INSS, o DAS deve ser pago contemplando apenas o valor dos impostos (ICMS e/ou ISS), desde que tenha ficado afastado o mês inteiro (do primeiro ao último dia).



Atenção!

Ao atrasar um pagamento, terá que gerar uma nova guia no Portal GOV.BR, que já conterà os valores da multa e dos juros calculados automaticamente.

Esse atraso pode comprometer o recebimento dos benefícios previdenciários. Para mais informações, procure a Previdência Social (INSS) - telefone: 135

3.2.5. Parcelamento

Se você tiver muitas guias em atraso (mais de três), você pode quitá-las por meio de um parcelamento solicitado no Portal GOV.BR. Esse parcelamento pode ser pago em até 60 meses, desde que o valor gere pelo menos duas parcelas de, no mínimo, R\$ 50,00.

Para isso, é necessário que antes você:

- a) emita todas as guias em atraso.
- b) envie todas as Declarações Anuais de Faturamento (DASN) em atraso, para que todos os valores sejam reconhecidos pelo sistema de parcelamento.
- c) gere o Código de Acesso ao Simples Nacional, caso ainda não tenha

Alerta!

Para manter o parcelamento ativo, é preciso ter as parcelas em dia e não deixar atrasar mais de três parcelas, sejam elas consecutivas ou não.

3.2.6 - Relatório Mensal de Receitas Brutas

O relatório é o documento em que você precisa anotar as vendas que fez no mês anterior, mesmo que ainda não tenha recebido esses valores. Ele serve para controlar o **volume de vendas**, mês a mês, e deve ser preenchido até o dia 20 do mês seguinte às vendas ou prestações de serviço.

Apesar de não ser entregue em nenhum órgão, deve ser arquivado em local de fácil acesso para ser apresentado caso o negócio venha a ser fiscalizado. Além disso, fazendo esse controle mensal, ficará muito mais fácil enviar a declaração anual (DASN).

Lembre-se de que é muito importante anotar o que você vendeu com e sem emissão de nota fiscal. Além disso, é obrigatório anexar a esse relatório as notas fiscais de compra e venda de seus produtos e/ou serviços.

Deve ser preenchido de acordo com o setor de sua empresa: revenda de mercadorias (comércio), venda de produtos industrializados (indústria) e/ou prestação de serviço. Se sua empresa atuar nos três setores, preencha todos os quadrantes com o faturamento obtido em cada um deles.

O documento disponibilizado no Portal GOV.BR é apenas um modelo! Ou seja, sua empresa pode adaptá-lo, desde que mantenha os mesmos campos e informações.



SAIBA MAIS

Para saber como realizar esse procedimento, baixe o material “Passo a passo - aprenda a preencher o Relatório Mensal de Receitas Brutas”.





DICA

Para facilitar o preenchimento do Relatório Mensal de Receitas Brutas, você pode utilizar a ferramenta Controle Diário de Vendas – MEI.

3.2.7. Declaração Anual de Faturamento

Depois de abrir a empresa, você deve enviar sua Declaração Anual de Faturamento (DASN) até o **último dia de maio (31/05) de cada ano.**

Nela você informa os valores das vendas/prestações de serviços que teve no ano anterior, com e sem emissão de notas fiscais. Ela deve ser enviada mesmo que sua empresa não tenha tido faturamento durante o ano (valor zerado).

Lembre-se de sempre ter em mãos os Relatórios Mensais de Receitas Brutas para somar corretamente os valores do que foi faturado durante todo o ano.

Além do faturamento, é preciso informar se sua empresa teve algum(a) funcionário(a), mesmo que por um dia, nesse período.



A declaração é enviada pelo Portal GOV.BR, e lá estão disponíveis três tipos de declaração:

- **Original:** utilizada quando a declaração daquele ano for entregue pela primeira vez.
- **Retificadora:** serve para corrigir alguma informação enviada equivocadamente na DASN original já entregue.
- **Situação especial:** deve ser entregue quando a empresa for baixada, informando a data de extinção da empresa.

Não confunda Imposto de Renda com Declaração Anual de Faturamento!

A DASN serve apenas para informar quanto sua empresa vendeu durante o ano, e não há nenhum tipo de imposto cobrado ao se informar esse valor, desde que dentro do limite estabelecido por lei.

Como MEI, você não paga Imposto de Renda como Pessoa Jurídica (IRPJ), mas pode ser que precise enviar uma Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) caso tenha outras fontes de renda além da retirada que faz na sua empresa.

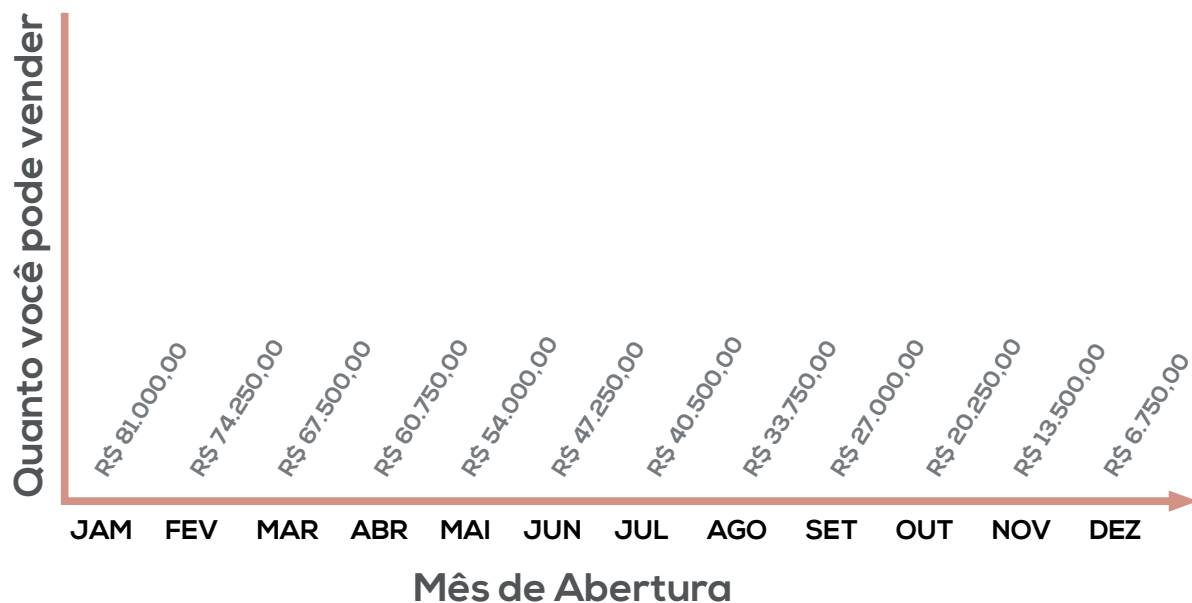
Resumindo, se você só tem renda como MEI, não é obrigado a enviar a DIRPF, mas, se tiver outras fontes de renda, é recomendável que você procure um(a) profissional de contabilidade para te orientar e analisar se vai ser necessário fazer a declaração e reter algum imposto, se for o caso.

O envio da DASN é uma das formas que o governo tem de verificar se sua empresa ficou dentro do limite de vendas permitido como MEI, que é de até R\$ 81 mil durante o ano. **Fique de olho na resolução CGSN 140, que atualiza esse limite!**

Mas atenção!

Caso este seja seu primeiro ano de funcionamento, seu limite é proporcional aos meses em que sua empresa esteve aberta, considerando-se uma média mensal de R\$ 6.750, tendo em vista o limite de R\$ 81 mil.

Se este for o seu caso, veja o quanto você pode faturar considerando o mês em que abriu a empresa:



SAIBA MAIS

Para saber como realizar esse procedimento, baixe o material "Passo a passo - aprenda a enviar a Declaração Anual de Faturamento do MEI - DASN".

3.2.8. Desenquadramento do Regime MEI

Caso extrapole esse limite, será preciso buscar o apoio de um(a) profissional de contabilidade e realizar seu desenquadramento do regime MEI.

Se isso acontecer, entenda o que fazer e quais as implicações para cada caso:

- **Se ultrapassar o limite em até 20%**
 - ✓ Faça a DASN em janeiro do ano seguinte informando o valor total vendido pela empresa no ano anterior (em que ocorreu o excesso).

- ✓ No próprio sistema da declaração será gerado um boleto com a cobrança dos impostos sobre o valor excedente, calculados de acordo com a tabela de impostos do Simples Nacional.
- ✓ Pague o boleto e procure o apoio de um(a) profissional de contabilidade para solicitar seu desenquadramento como MEI.
- ✓ A partir desse momento sua empresa passará a ser uma microempresa, podendo optar pelo Simples Nacional ou outro regime de tributação.
- ✓ Depois disso sua empresa precisará do apoio constante do(a) contador(a) para realizar toda a parte de escrituração fiscal e tributária do seu negócio.

Quer saber quanto você pagaria nesse caso? Veja um exemplo:

FATURAMENTO REAL	FATURAMENTO PERMITIDO	BASE DE CÁLCULO (VALOR EXCEDENTE)	SETOR	ALÍQUOTA SIMPLES NACIONAL	VALOR A RECOLHER
R\$ 97.200,00	R\$ 81.000,00	R\$ 16.200,00	Comércio	4%	R\$ 648,00
			Indústria	4,5%	R\$ 729,00
			Serviço	6%	R\$ 972,00

- **Se ultrapassar o limite em mais de 20%**

- ✓ Desde o início do ano em que ocorreu o excesso do faturamento*, sua empresa deverá recolher todos os impostos e cumprir as obrigações como uma microempresa optante pelo Simples Nacional ou outro regime de tributação.

*Se o limite for excedido no ano de abertura da empresa, será desenquadrada desde a data de abertura do CNPJ.

- ✓ Procure imediatamente o apoio de um(a) profissional de contabilidade para solicitar o seu desenquadramento como MEI.
- ✓ Lembre-se de que, nesta situação, sua empresa precisará atuar como microempresa no ano em que extrapolou o faturamento e no ano seguinte.
- ✓ Depois disso sua empresa precisará do apoio constante do(a) contador(a) para realizar toda a parte de escrituração fiscal e tributária do seu negócio.

Quer saber quanto você pagaria nesse caso? Veja um exemplo:

FATURAMENTO REAL	FATURAMENTO PERMITIDO	BASE DE CÁLCULO (VALOR EXCEDENTE)	SETOR	ALÍQUOTA SIMPLES NACIONAL	VALOR A RECOLHER
R\$ 100.000,00	R\$ 81.000,00	R\$ 100.000,00	Comércio	4%	R\$ 4.000,00
			Indústria	4,5%	R\$ 4.500,00
			Serviço	6%	R\$ 6.000,00



SAIBA MAIS

Ouçã o Podcast
Falência: Deu ruim, e agora?

Quer saber em que outras situações você deixa de ser MEI?

Se sua empresa está crescendo, você pode sentir a necessidade de:

- Contratar mais de um(a) empregado(a)
- Pagar salário maior do que o piso da categoria ou de um salário mínimo
- Ter sócio(a)
- Participar de outra empresa (CNPJ) como administrador, sócio ou titular
- Incluir ocupação não permitida ao MEI
- Abrir filial
- Comprar acima de 80% do que vender a partir do segundo ano de funcionamento.

Nesses casos, você também precisará se desenquadrar.

Veja como proceder:

- ✓ O processo de migração deve ser realizado no site do Simples Nacional, marcando o motivo pelo qual deseja o desenquadramento, informando a data em que já ocorreu ou em que vai acontecer o motivo.
- ✓ O desenquadramento, nesses casos, será efetuado a partir do mês seguinte à data informada.

✓ Apesar de você conseguir fazer esse processo sozinho, é recomendável que procure o apoio de um(a) profissional de contabilidade para te acompanhar nesse procedimento.

✓ Esse(a) profissional vai realizar uma simulação para você entender qual o melhor regime tributário para sua empresa deste momento em diante (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real).

✓ Depois de efetivar seu desenquadramento, sua empresa precisará do apoio constante do(a) contador(a) para realizar toda a parte de escrituração fiscal e tributária do seu negócio.



SAIBA MAIS

Para saber como realizar esse procedimento, baixe o material “Passo a passo: aprenda a realizar a migração do MEI para o Simples – desenquadramento”.



3.2.9. Empregado

Normalmente quem é MEI trabalha sozinho. Mas é importante avaliar a necessidade de contratar alguém para te ajudar com as tarefas rotineiras e operacionais da empresa. Assim, você pode se dedicar a fazer a gestão do seu negócio, buscando ações inovadoras para que tenha mais clientes e, claro, mais vendas!

Se você já tem ou vai contratar um(a) empregado(a), precisará, mensalmente, cumprir algumas obrigações.

Veja algumas delas:

- Descontar do salário e pagar em GPS para o INSS:
 - 7,5% caso você pague um salário mínimo;
 - 9% ou mais, caso você pague o piso da categoria, conforme tabela progressiva do INSS, disponível no QR Code ao lado.
- Recolher a parcela patronal de 3% para o INSS;
- Depositar 8% de FGTS.



Como a contratação e o cumprimento de obrigações trabalhistas constituem um processo mais complexo, é recomendável que você procure o auxílio de um(a) profissional de contabilidade. Esse(a) profissional é quem tem conhecimento técnico para te ajudar nesse processo e evitar que você seja penalizado por deixar de cumprir alguma obrigação importante.

DICA

A forma jurídica MEI foi pensada para facilitar a atividade empreendedora no Brasil.

O objetivo foi criar uma forma simples e rápida de se abrir empresa, principalmente para quem já tinha algum negócio, mesmo que informal.

Por isso, todas as obrigações e necessidades da empresa podem ser realizadas gratuitamente, pelo Portal GOV.BR, inclusive quando é necessário alterar os dados da empresa ou dar baixa em seu CNPJ.



SAIBA MAIS

Para saber como realizar esse procedimento, baixe os materiais “Passo a passo - aprenda a realizar alteração de dados do MEI” e “Passo a passo - aprenda a efetuar a baixa do microempreendedor individual”.

CONCLUINDO

Invista em seu negócio!

Depois de colocar suas obrigações em dia, é hora de voltar o olhar para a gestão do seu negócio. Não deixe a visita do Sebrae passar em branco!

Crie o hábito de anotar as informações importantes da sua empresa no relatório mensal e em outros controles gerenciais e utilizá-las em seu favor. É com base nelas que você poderá planejar suas ações de forma que consiga inovar e vender cada vez mais.

Dizem que todo negócio é a cara do(a) dono(a). Então invista também no desenvolvimento de sua visão empreendedora para levar seu negócio sempre adiante.



PARA IR MUITO MAIS ALÉM!

O Sebrae Minas desenvolveu uma série denominada Ponto de Partida, voltada não só para quem está pensando em abrir um empreendimento, mas também para quem já o possui, com orientações essenciais sobre atividades específicas, como mercado, legislação, normas técnicas, infraestrutura necessária e recursos humanos. Informações essenciais para se desenvolver uma visão geral do negócio que vão te ajudar a tomar decisões mais precisas e seguras.



PARA IR MUITO MAIS ALÉM!



ASSISTA

Esclareça suas dúvidas sobre o MEI



Você quer saber quando é o momento de migrar de MEI para ME?



MEI - Se quiser saber tudo o que o Controle Diário de Vendas para MEI pode fazer pela sua empresa, não deixe de acessar este vídeo. Sebrae Responde T2#2



MEI - Como ter um parceiro "legal" para meu negócio? O Sebrae Responde! T1#10



MEI - Você já teve alguma dificuldade para receber dos seus clientes? Saiba o que fazer. Sebrae Responde T1#8



APRENDA

Confira os cursos online disponibilizados pelo Sebrae



Acesse os cursos presenciais oferecidos pelo Sebrae Minas.



0800 570 0800

 (31) 3314-2808

sebrae.mg

 [@sebrae.minas](https://www.instagram.com/sebrae.minas)

 [fb.com/sebraemg](https://www.facebook.com/sebraemg)

 twitter.com/sebraeminas

 [youtube.com/sebraeminas](https://www.youtube.com/sebraeminas)

 sebraemgcomvoce.com.br

 [linkedin.com/company/sebrae-mg](https://www.linkedin.com/company/sebrae-mg)